



L E I Nº 1.784

= Autoriza a Câmara Municipal firmar convênio com o IPESP para assegurar pensão PARLAMENTAR aos vereadores e PENSÃO MENSAL aos seus dependentes =

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :-

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Jacareí autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão, aos seus vereadores, das disposições da Lei nº 951, de 14 de Janeiro de 1976, alterada pela lei nº 1.002, de 16 de Junho de 1.976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar pensão parlamentar aos deputados e vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

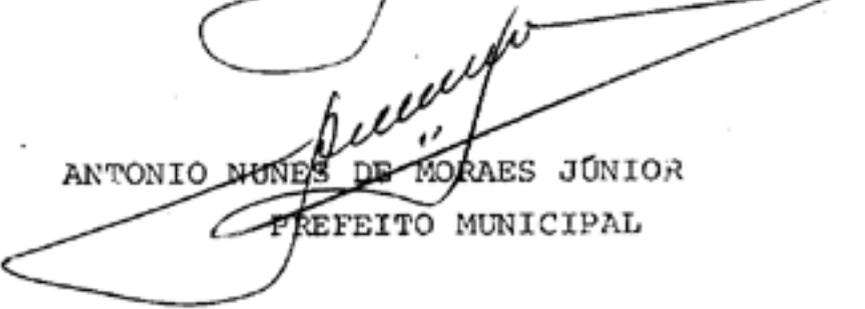
ARTIGO 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de Janeiro de 1976 com as alterações da lei nº 1.002, de 16 de Junho de 1.976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

EM 27 DE Janeiro DE 1977.-


ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL